

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

PROJETO DE LEI N° 038/2021

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE NO VALOR DE R\$ 353.434,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REIAS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E URBANISMO, NO ORÇAMENTOS VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relatora: Marluci Gabriel Barbosa

RELATÓRIO:

Presente projeto Dispõe sobre inclusão e alterações no PPA, LDO E LOA, e autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro e crédito adicional especial por anulação parcial de dotação, até o montante no valor de r\$ 353.434,00 (trezentos e cinquenta e três quatrocentos e trinta e quatro mil reais) em favor da unidade orç. da sec. municipal de agricultura e meio ambiente e urbanismo, no orçamentos vigente, e da outras providências, tem como objetivo a criação de ficha o convênio de nº 897551/202 que tem como objetivo aquisição de equipamento agrícolas.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei complementar Nº 038/2021.

Sala das Comissões, em 30 de Abril de 2021.

.....
Vereadora Marluci Gabriel Barbosa
Marluci
Relator da COSAMA

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Brás Carlos Correia
Presidente da COSAMA

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Edison Crispin Dias
Secretário da COSAMA